

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017  
DISPENSA Nº 033/2017  
CONTRATO PMG Nº 138/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE E CARLOS  
CAVALCANTE COSTA

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DA GAMELEIRA com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL.

**LOCADOR:** CARLOS CAVALCANTE COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 733.030 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.850.504-97, residente e domiciliado no município de Gameleira-PE.

**REGIME LEGAL:** Lei 8.245/91; subsidiariamente, Leis 8.666/93 e 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**VINCULAÇÕES:** Processo Licitatório nº 077/2017 - Dispensa nº 033/2017, parecer jurídico do Município da Gameleira.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (Comercial), situado na RUA HEITOR ARAÚJO, Nº 88, Bairro CENTRO, Gameleira/PE, para o funcionamento **DA SEDE DA PREFEITURA**.

Parágrafo único – Integram, ainda, este Contrato os documentos constantes no processo, tornando-se dele parte inseparável:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, prorrogáveis, respeitando-se o disposto na Lei 8.245/91, c.c. a Lei 8.666/93, no que couber.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total (anual) desta avença é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, por meio de depósito bancário.

Parágrafo único – Na hipótese de prorrogação do prazo desta locação, o valor ora pactuado poderá ser reajustado pelo IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Projeto/Atividade – 2030.04.122.0002.2011- Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria. Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceira pessoa física.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSMISSÃO

5.1 Este Contrato se manterá em todos os seus termos em caso de transmissão a qualquer título do imóvel ora locado, ficando o adquirente a ele vinculado.

Parágrafo único – A transmissão deverá ser imediatamente comunicada ao **LOCATÁRIO**, com a informação dos dados do novo proprietário para elaboração de termo aditivo e para fins de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1 O **LOCATÁRIO** fica autorizado a proceder a todas as benfeitorias necessárias ao desempenho de suas atividades, e as que impliquem em reformas e obras de construção civil que alterem a estrutura do imóvel serão a ele incorporada, condicionada, neste caso, à comunicação e autorização prévia do **LOCADOR**.

Parágrafo único – O **LOCATÁRIO** compromete-se a devolver o imóvel no mesmo estado de conservação em que o recebeu, respondendo por qualquer dano ocorrido na vigência da locação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 As obrigações deste Contrato cessarão de pleno direito com a devolução das chaves do imóvel ao **LOCADOR**, ocasião em que se dará plena e total quitação de todos os pagamentos de aluguel, água, energia e tributos porventura incidentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O **LOCATÁRIO** poderá rescindir a qualquer tempo a presente avença, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, com as 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

Gameleira/PE, 05 de setembro 2017.

**PELO LOCATÁRIO:**

---

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita do Município da Gameleira

**PELO LOCADOR:**

---

CARLOS CAVALCANTI COSTA  
CPF/MF: nº 051.850.504-97

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF: